

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RIO GRANDE DO NORTE E A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, bairro de Lagoa Nova, CEP 59078-970, em Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.365.710/0001-83, doravante denominada de **UFRN**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, portador do Registro Geral nº 620.141 SSP/RN e do CPF nº 466.606.404-44, residente e domiciliado nesta Capital; e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, com sede à Av. Fernando Machado, 108 E, centro, Chapecó – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, doravante denominada de **COOPERADA**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Jaime Giolo, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5016598683 expedida pela SSP-RS e CPF nº 260.983.690-20, em conjunto denominados **PARTÍCIPES**,

**CONSIDERANDO** que os Sistemas Integrados de Gestão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Sistemas SIG-UFRN, por terem sido desenvolvidos na sua origem sob a perspectiva do aprimoramento dos processos de trabalho da gestão acadêmica, administrativa e de pessoal das instituições públicas da rede federal de ensino superior, técnico e tecnológico brasileira (IFES e IFs) e atualmente estarem disponíveis para toda a Rede Pública SIG-UFRN, são declarados como bem público de interesse comum da Rede Pública SIG-UFRN, cuja continuidade do desenvolvimento deve ser viabilizada pelo conjunto de instituições públicas que, juntamente com a UFRN, firmem o compromisso de buscar os seguintes objetivos:

I - construir um modelo de gestão de interesse comum das instituições públicas interessadas em participar da Rede Pública SIG-UFRN, viabilizando a operacionalização e a otimização dos seus processos de trabalho nas áreas acadêmica, administrativa e de pessoal, por meio da melhoria e evolução contínua dos Sistemas SIG-UFRN;

II - eliminar a duplicidade de esforços nas inter-relações entre os integrantes da Rede Pública SIG-UFRN com os sistemas estruturantes do Governo Federal de modo a concretizar os princípios da economicidade e eficiência na Administração Pública;

III - construir um modelo de gestão compartilhado no âmbito da administração pública que possibilite o autofinanciamento das inovações dos Sistemas SIG-UFRN a partir de contribuições financeiras obtidas de instituições públicas que adotam ou venham a adotá-los como instrumentos de gestão;

IV - construir um ecossistema de cooperação sustentável que mantenha o interesse da Rede Pública SIG-UFRN, possibilite o incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e social, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, nos termos da Lei 10.973/04 alterada pela Lei 13.243/16.

**CONSIDERANDO** que a Rede Pública SIG-UFRN é constituída por instituições públicas das esferas federal, estadual e municipal que recebem a transferência dos Sistemas Integrados de

Gestão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte com o interesse comum de construir um modelo de gestão que viabilize a operacionalização e a otimização dos seus processos de trabalho nas áreas acadêmica, administrativa e de pessoal, por meio da melhoria e evolução contínua dos Sistemas SIG-UFRN.

**CONSIDERANDO** que o Repositório SIG-UFRN é o ambiente onde são armazenados, gerenciados e disponibilizados os sistemas SIG-UFRN, exceto o código de aplicativos móveis que fica disponível diretamente em plataformas de distribuição digital.

**CONSIDERANDO** que Instituições Cooperadas são as instituições públicas que recebem a transferência dos sistemas SIG-UFRN e que passam a fazer parte da Rede Pública SIG-UFRN.

Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** com fundamento nos artigos 9º e 9º-A da Lei Federal nº 10.973/04, alterada pela Lei 13.243/16, e na Resolução 061/2018-CONSAD, aprovada pelo Conselho de Administração da UFRN, tendo entre si justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto integrar a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL à Rede Pública SIG-UFRN para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN.

1.1.1. Para viabilizar o objeto previsto no item 1.1, a UFRN transferirá à COOPERADA os seguintes subsistemas integrantes dos Sistemas SIG-UFRN: **SIGAA, SIPAC, SIGRH e orbitais**.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

2.1. Para o desenvolvimento do objeto do presente termo, a UFRN compromete-se a:

- a) disponibilizar o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos sistemas SIG-UFRN;
- b) repassar os conhecimentos e informações necessários à efetivação do objeto do presente Termo;
- c) manter em caráter de exclusividade o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos Sistemas SIG-UFRN, atendendo os interesses da Rede Pública SIG-UFRN e registrando toda contribuição realizada no desenvolvimento dos sistemas pelas instituições cooperadas.

2.2. Para o desenvolvimento do objeto do presente termo, a COOPERADA compromete-se a:

- a) apresentar capacidade técnica própria para realizar todos os procedimentos necessários para instalação, configuração, sustentação, evolução específica, replicação de treinamentos, conciliação com a versão de referência, mapeamento de fluxos com os gestores, gestão do projeto, dentre outras atividades que são inerentes ao processo de implantação de um sistema de grande porte;
- b) responsabilizar-se pelos investimentos e pelos meios necessários para viabilizar a implantação dos Sistemas SIG-UFRN;

- c) contribuir com a evolução da Rede Pública SIG-UFRN por meio do repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento e inovação da tecnologia, visando garantir a sustentabilidade do ecossistema de cooperação;
- d) manter a compatibilidade entre o código de referência do Repositório SIG-UFRN e o seu próprio repositório (*fork*) a cada customização e versão implantada em produção, assegurando o interesse coletivo e os direitos de cópia em nome da UFRN, única titular dos Sistemas SIG-UFRN;
- e) submeter à análise prévia da UFRN todas as inovações e melhorias realizadas nos sistemas, cabendo à UFRN a decisão sobre sua incorporação ao Repositório SIG-UFRN;
- f) notificar bimestralmente à UFRN por meio de relatório enviado para o endereço eletrônico [cooperacao@info.ufrn.br](mailto:cooperacao@info.ufrn.br) sobre as inovações e melhorias desenvolvidas para análise e integração no Repositório SIG-UFRN, organizado por sistema, versão, módulo e funcionalidade, indicando todos os artefatos utilizados;
- g) manter as denominações originais e as referências de autoria dos Sistemas SIG-UFRN;
- h) assegurar o acesso irrestrito da UFRN aos códigos utilizados em produção no seu repositório (*fork*) a qualquer momento;
- i) garantir a cessão dos direitos de propriedade intelectual para a UFRN de todas as inovações e melhorias geradas;
- j) cadastrar todas as solicitações de customizações por meio de ferramenta disponibilizada pela UFRN;
- k) referenciar no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN ou em local similar os direitos autorais da UFRN;
- l) reconhecer os direitos da UFRN como titular da propriedade intelectual dos Sistemas SIG-UFRN;
- m) manter no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN a identificação das versões originais dos sistemas disponibilizados pela UFRN, podendo, ainda, adicionar versões de customizações;
- n) replicar os treinamentos recebidos da UFRN para a comunidade interna de usuários;
- o) disponibilizar um setor de atendimento aos usuários sob sua responsabilidade e responsabilizar-se pelo cronograma de implantação dos módulos dos Sistemas SIG-UFRN.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DIREITOS AUTORAIS

3.1. Pertence à UFRN a titularidade do direito de propriedade dos Sistemas SIG-UFRN, inclusive suas atualizações e seus aprimoramentos decorrentes de desenvolvimentos realizados pela COOPERADA (artigo 7º, §3º, da Resolução 061/2018-CONSAD).

3.2. Os artefatos de TI e as respectivas funcionalidades, incorporáveis ou não ao Repositório SIG-UFRN, não podem alterar os sistemas SIG-UFRN, de modo a transformá-los em artefatos de TI não identificáveis e separáveis.

3.3. A COOPERADA se obriga a nominar cada artefato de TI desenvolvido, incorporável ou não ao Repositório SIG-UFRN, de modo a caracterizá-lo como um componente dos Sistemas SIG-UFRN, nos termos previstos na Resolução nº 061/2018 - CONSAD e suas alterações posteriores.

3.4. A COOPERADA se obriga a submeter à análise e aprovação da UFRN os componentes de TI desenvolvidos, que sejam passíveis de incorporação ao Repositório SIG-UFRN, ficando assegurados e mantidos os direitos de cópia (*copyright*) da UFRN quanto às funcionalidades aprovadas e

incorporadas ao Repositório SIG-UFRN.

3.5. Caso a COOPERADA tenha conhecimento de qualquer possível violação ou apropriação indébita de direitos sobre os sistemas SIG-UFRN, ela notificará o fato por escrito imediatamente à UFRN.

3.6. Os direitos autorais patrimoniais dos sistemas no Repositório SIG-UFRN, mantido e gerenciado pela UFRN, pertencem exclusivamente a esta instituição.

3.7. São exclusivos da UFRN os direitos autorais patrimoniais decorrentes de adaptações e/ou derivações desenvolvidas pela COOPERADA que, após análise, sejam incorporados ou não ao Repositório SIG-UFRN.

3.8. A UFRN manterá nos códigos fontes ou em artefatos técnicos a autoria do seu criador.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO DEVER DE SIGILO

4.1. A COOPERADA se compromete a manter sob sigilo todos os dados da tecnologia;

4.2. A COOPERADA manterá sob sigilo todos os artefatos de TI, tais como, código fonte, base de dados e documentações pertinentes à tecnologia envolvida e, salvo autorização expressa por escrito da UFRN, não lhes será facultado revelar nem total nem parcialmente as informações recebidas por terceiros não autorizados.

4.3. A COOPERADA se responsabiliza integralmente pelo envolvimento de terceiros (servidores, consultores, fábricas de *software*, empresas contratadas ou similares) na manutenção do sigilo de todos os artefatos de TI.

4.4. A COOPERADA deverá incluir obrigatoriamente cláusula de sigilo nos contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou de direito privado em decorrência do presente Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES À COOPERADA

5.1. É vedado à COOPERADA:

- a) divulgar, noticiar ou publicar sem prévia e expressa autorização da UFRN, qualquer criação de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento;
- b) celebrar contratos ou instrumentos similares que vise a transferência dos sistemas SIG-UFRN;
- c) disponibilizar o código fonte do sistema para outras instituições sem a autorização da UFRN.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. A COOPERADA designará responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para contribuir com a sustentabilidade do ecossistema de cooperação da Rede Pública SIG-UFRN, a COOPERADA contribuirá, anualmente, com o valor de R\$ 74.302,80 (setenta e quatro mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos), a título de Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI), segundo artigo 11, inciso I, da Resolução 061/18-CONSAD com fundamento no artigo 9º-A da Lei Federal nº 10.973/04, alterada pela Lei 13.243/16.

7.2. A primeira parcela da Contribuição de Desenvolvimento e Inovação - CDI deverá ser repassada à UFRN no ato da celebração do presente Termo e as demais parcelas em regime anual.

7.3. A COOPERADA pagará a UFRN a importância de R\$ 780.900,00 (setecentos e oitenta mil e novecentos reais), referente às atividades de apoio negocial, apoio técnico e treinamentos, conforme detalhamento a seguir:

- a) Apoio Técnico – resolução de questionamentos voltados para parte técnica e tecnológica utilizada nos sistemas integrados de gestão da UFRN, assim como dúvidas sobre arquitetura, banco de dados, código e infraestrutura.
- b) Apoio Negocial – diz respeito ao negócio dos sistemas integrados de gestão, no tocante a sanção de dúvidas através de uma equipe especializada da UFRN, que detém conhecimento e competência das áreas expostas e contempladas nos sistemas, além de treinamentos específicos para instituição parceira, através de video conferência ou pela ferramenta Oráculo (desenvolvida pela Superintendência de Informática – UFRN).

7.4. Os recursos discriminados nos itens 7.1 e 7.3 serão liberados e transferidos para a UFRN na forma discriminada no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Termo de Cooperação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO

8.1. As ações do presente Termo estão discriminadas no Anexo I, todas previstas do Projeto Acadêmico nº 491/2018 intitulado “Desenvolvimento Científico e Tecnológico em fomento à Inovação na Superintendência de Informática”, Celebrado com a Funpec através do contrato nº 6904.21.1418, as quais serão realizadas pelo financiamento conjunto de todas as CDIs recebidas das Cooperadas integrantes da Rede Pública SIG-UFRN.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas dos recursos descentralizados pela COOPERADA será incluída nas contas anuais da UFRN que será apresentada ao órgão de controle externo, conforme preceitos legais.

9.2. A UFRN deverá apresentar à COOPERADA, anualmente, Prestação de Contas Técnica mediante relatório descritivo das ações executadas com a aplicação do conjunto de CDIs recebidas das cooperadas conforme Acórdão 524/2018-TCU-Plenário.

9.3. O prazo de guarda e conservação de documentos para fins de prestação de contas e tomada de contas será por um período de 10 (dez) anos, a contar do término da vigência deste Termo de Cooperação, podendo mantê-lo em arquivo digital, conforme § 3º do Art. 4º da Portaria Interministerial 424/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente Instrumento será 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este instrumento poderá sofrer alterações em suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, desde que haja consentimento dos partícipes e que sejam firmados Termos Aditivos para este fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo por parte da COOPERADA assegurará à UFRN o direito de dá-lo por rescindido, excluindo-a de integrar a Rede Pública SIG-UFRN, mediante notificação ao seu representante legal, sem que se lhe pague qualquer indenização.

12.2. O presente Termo de Cooperação também poderá ser rescindido, observado o devido processo legal, nas hipóteses de (i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça o cumprimento do seu objeto; e (ii) por incapacidade, desaparecimento, inidoneidade ou má-fé da COOPERADA.

12.3. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A UFRN providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica acordado entre as partes, que as dúvidas que por ventura surgirem do presente instrumento, serão sanadas pela via administrativa. Em caso de dúvidas ou conflitos entre os partícipes, haverá prévia tentativa de solução por meio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF.

14.2. Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Cooperação, que não puder ser resolvida amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

NATAL/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



---

Prof. Dr. Jaime Giolo  
Reitor da CONCEDENTE  
- UFFS -

  
Henio Ferreira de Miranda  
Reitor em Exercício

---

Prof. Dr. José Daniel Diniz Melo  
Reitora da UFRN  
- UFRN -

Testemunhas:

  
Nome: *Franco*  
CPF: *037.820.405-43*

---

Nome:  
CPF:

Anexo I

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

1 - DADOS CADASTRAIS DA UFRN

1.1 Órgão/Entidade UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1.2 CNPJ 24 365 710/0001-83	
1.3 Endereço Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Bairro de Lagoa Nova			
1.4 Cidade Natal	1.5 UF RN	1.6 CEP 59078-970	1.7 Esfera Administrativa Federal
1.8 DDD 84	1.9 Fone 3215-3119	1.10 Fax	1.11 E-mail reitor@reitoria.ufrn.br
1.12 Conta Corrente Conta Única	1.13 Banco Banco do Brasil	1.14 Agência 1668-3	1.15 Praça de Pagamento Natal
1.16 Nome do Responsável José Daniel Diniz Melo		1.20 Função Reitor	1.17 CPF 466 606 404-44
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor 620 141 / SSP-RN	1.19 Cargo Professor		1.21 Matrícula 1202134
1.22 Endereço Residencial Rua Ismael Pereira da Silva, 1515, Capim Macio - Cond. Solar Alta Vista Apto 1602, Natal-RN			1.23 CEP 59082-000

2 - DADOS CADASTRAIS DA COOPERADA

2.1 Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		2.2 CNPJ 11 234 780/0001-50	
2.3 Endereço Av. Fernando Machado, 108 E – Centro			
2.4 Cidade Chapecó	2.5 UF SC	2.6 CEP 89 802-112	2.7 Esfera Administrativa Federal
2.8 DDD 49	2.9 Fone 2049-3100	2.10 Fax	2.11 E-mail
2.12 Conta Corrente Conta Única	2.13 Banco	2.14 Agência	2.15 Praça de Pagamento
2.16 Nome do Responsável Jaime Giolo		2.17 CPF 250 983 690-20	
2.18 Nº RG/Órgão Expedidor 5016598683	2.19 Cargo Professor	2.20 Função Reitor da UFFS	2.21 Matrícula 1483782
2.22 Endereço Residencial		2.23 CEP	

### 3 - DISCRIMINAÇÃO DA COOPERAÇÃO

3.1 Objeto da cooperação	3.2 Período de Execução	
Integrar a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL à Rede Pública SIG-UFRN para a realização de interesses recíprocos visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN, envolvendo os seguintes subsistemas: SIGAA, SIPAC, SIGRH e orbitais.	3.2.1 Início	3.2.2 Término
	Julho/2019	Julho/2022
<p><b>3.3 Justificativa</b></p> <p>A Secretaria Especial de Tecnologia e Informação - SETI é demandada constantemente pelo desenvolvimento e atualização de sistemas de gestão administrativa e acadêmica. A Diretoria de Sistemas de Informação - DS é a unidade da SETI responsável por desenvolver e manter os sistemas utilizados pela UFFS. As demandas catalogadas são em número muito superior à capacidade de implementação por parte do corpo técnico da DS. Apesar da DS ter recebido novos profissionais no decorrer destes anos, o seu poder de desenvolvimento não acompanhou na mesma proporção este aumento de pessoal, pois conforme novos sistemas foram sendo entregues para a instituição, profissionais precisam ser alocados para sustentação dos mesmos. A DS enfrenta um dilema entre priorizar novos desenvolvimentos ou atualizar tecnologicamente alguns destes sistemas. Priorizar novos sistemas gera defasagem tecnológica e riscos de segurança, estabilidade e disponibilidade.</p> <p>O cenário se completa pelo fato de UFFS ser uma Instituição Federal de Ensino nova, que demanda a implantação/alocação de todos os recursos materiais, lógicos e humanos para o seu funcionamento. Contudo, os recursos financeiros e humanos são insuficientes para enfrentar os desafios de informatizar seus processos.</p> <p>Atualmente as áreas de negócio, finalísticas e de meio, da UFFS, convivem com diversos sistemas inacabados e/ou não integrados, com excesso de planilhas eletrônicas como paliativo para a falta de um sistema integrado. O número de processos operacionalizados cresce periodicamente, a partir de sistemas de gestão de documentos/ protocolo, como o SEI e o SGPD.</p> <p>Este cenário causa para a instituição, além de retrabalho, a multiplicação de uma mesma informação gerando risco de inconsistência e de segurança, e o que é mais grave, a dificuldade de se apurar informações necessárias para tomadas de decisão ou prestação de contas.</p> <p>Por outro lado, o governo centraliza numa série de sistemas (SIAFI, SIAPE, SIAGS, COMPRASNET, SICOM, SCDP, SIADS) a gestão e a operacionalização dos processos que há envolvimento das esferas de Brasília na administração dos órgãos, como folha de pagamento, orçamento, execução orçamentária, diárias e passagens, dentre outros processos. Porém, estes sistemas de governo não atendem aos órgãos, especialmente as instituições de ensino, pois elas precisam operacionalizar seus processos nas suas</p>		

⑧ H

diversas unidades de gestão, não visualizadas pelos sistemas de governo, processos estes que operacionalizam o "chão de fábrica". Uma estrutura organizacional como de uma universidade federal é constituída de estruturas administrativas que não são acessadas pelos sistemas de governo, mas que apresentam as mesmas demandas sob o ponto de vista administrativo e gerencial. Estas estruturas administrativas têm pessoas, orçamento, realiza compras, têm patrimônio, precisa tomar decisões e, portanto, há a clara necessidade de se optar por soluções capazes de enxergar o mundo não perceptível pelos sistemas de governo.

Estes sistemas de governo são baseados em arquitetura de mainframe, portanto, seguem o conceito de processamento em lotes, com muito pouco poder de processamento on-line. Esta arquitetura, acrescida da real necessidade do governo central em garantir a integridade e a segurança das informações, resultam em soluções extremamente fechadas e restritas há poucos usuários.

Este cenário tende a mudar no longo prazo, onde o governo central permitirá maior integração com estes sistemas e também pela oferta de novas interfaces para que os órgãos consiga operacionalizar parte de seus processos de forma direta ou integrando os seus sistemas locais com estes sistemas de governo. Contudo, diante das necessidades da instituição e das dificuldades de investimento por parte do governo central, não se pode considerar os sistemas de governo como solução no curto e no médio prazo.

A UFFS atualmente convive a todo momento com pressão de todos os interessados para que suas demandas sejam atendidas. Estas demandas, na sua grande maioria é por novas funcionalidades em sistemas já existentes. O resultado disto tudo é a configuração de um ambiente de trabalho aonde acaba se priorizando a sustentação dos atuais sistemas em detrimento da inovação e da construção de novos sistemas.

Diante disto, não se pode afirmar por quantos anos os usuários precisarão esperar para receberem um sistema integrado de gestão. A situação é mais crítica nas áreas que atingem os processos de Gestão de pessoas, de Orçamentos, Planejamento, Compras e Licitações, pois foram afetados pela priorização dada nestes 9 anos para as áreas finalísticas da instituição. Este cenário impede a modernidade e a eficiência dos processos decisórios na UFFS, mostrando-se incompatível com as responsabilidades de seus gestores.

No estudo das alternativas de solução de sistemas de gestão integrada que atenda às necessidades institucionais, concluiu-se que o Sistema SIG-UFRN da Universidade Federal do Rio Grande do Norte é o mais indicado para atender a estas necessidades. O Sistema SIG-UFRN é composto por uma família de sistemas, denominados SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Almoxarifado e Contratos, SIGRH - Sistema Integrado de Recursos Humanos, SIGAA - Sistema Integrado de Gestão Acadêmica e Orbitais - Aplicativos que estendem e complementam os sistemas SIG-UFRN.

O objetivo desta cooperação com a UFRN é viabilizar e operacionalizar a participação da UFFS num ecossistema de cooperação em que um conjunto de instituições públicas e privadas interagem entre si, criando um ambiente funcional de reciprocidade para evolução e agregação de valor aos Sistemas SIG-UFRN. Este conjunto de instituições

0 R

públicas da esfera federal, estadual e municipal recebem a transferência dos sistemas SIG-UFRN com o interesse comum de construir um modelo de gestão que viabilize a operacionalização e a otimização dos seus processos de trabalho nas áreas acadêmica, administrativa e de pessoal, por meio da melhoria e evolução contínua dos sistemas SIG-UFRN, criando com isto na UFFS, as condições de informatizar e automatizar processos de negócio.

### 3.4 Ações a serem realizadas em cooperação da Rede Pública SIG-UFRN

As ações a serem realizadas com a cooperação da Rede Pública SIG-UFRN estão previstas no projeto acadêmico nº 491/2018 intitulado "Desenvolvimento Científico e Tecnológico em fomento à Inovação na Superintendência de Informática", celebrado com a Funpec por meio do contrato nº 6904.21.1418 contendo os seguintes objetivos:

- Desenvolver e aperfeiçoar produtos, módulos e funcionalidades para os sistemas de informações SIG-UFRN;
- Desenvolver e aperfeiçoar a infraestrutura de TIC;
- Implantar governança referente aos sistemas de informações e a infraestrutura de redes;
- Desenvolver soluções para integração dos sistemas SIG-UFRN com os sistemas estruturantes do governo federal;
- Inovar as áreas de sistemas e infraestrutura de TIC;
- Desenvolver avaliação e melhoria da performance dos SIG-UFRN;
- Desenvolver soluções de automação para processos e serviços;
- Implantar a política de segurança de informação;
- Desenvolver e gerenciar projetos de pesquisa e inovação para os sistemas de informação e infraestrutura de redes.

#### Ações 2019 a 2022:

- Sistemas de Compras;
- Sistema de Custos
- Diploma Digital
- Melhoria no meca
- Melhorias no módulo de patrimônio
- Melhorias no mecanismo de gerenciamento do pool de conexões
- Melhoria no mecanismo de Sincronização de dados
- Atualização da stack de logs
- Integração com SIGEPE afastamento (CRUD)
- Integração com o PEN
- Ajustes dos sistemas para atendimento a portarias, Instrução normativa, resolução aplicada a gestão pública.

## 4 - ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO, NEGOCIAL E TREINAMENTO

**Apoio técnico:** objetiva elucidar questões técnicas, incluindo treinamentos sobre a arquitetura dos sistemas SIG-UFRN para que a cooperada absorva o conhecimento necessário à boa implantação dos sistemas em sua unidade.



**Apoio Negocial:** visa à participação de pessoal vinculado à UFRN em elucidar questões negociais para que a cooperada possa conhecer o processo de trabalho da UFRN e então adequar a realidade de sua instituição.

**Treinamento:** capacitação de equipes e gestores da instituição cooperada em cada módulo dos sistemas SIG-UFRN.

#### 4.1. Planilha de quantitativos das atividades de apoio técnico, negocial e treinamento

Sistemas	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
		Un. Med	Qtde	Início	Término
1 Recursos Humanos (SIGRH)	1 1 Apoio Negocial	Meses	36	Jul/2019	Jul/2022
	1 2 Apoio Técnico	Meses	36	Jul/2019	Jul/2022
	1 3 Treinamento	Meses	36	Jul/2019	Jul/2022
2 Administrativo (SIPAC)	2 1 Apoio Negocial	Meses	36	Jul/2019	Jul/2022
	2 2 Apoio Técnico	Meses	36	Jul/2019	Jul/2022
	2 3 Treinamento	Meses	36	Jul/2019	Jul/2022
3 Acadêmico (SIGAA)	3 1 Apoio Negocial	Meses	36	Jul/2019	Jul/2022
	3 3 Apoio Técnico	Meses	36	Jul/2019	Jul/2022
	3 4 Treinamento	Meses	36	Jul/2019	Jul/2022
4 Orbitais	4 1 Apoio Negocial	Meses	36	Jul/2019	Jul/2022
	4 3 Apoio Técnico	Meses	36	Jul/2019	Jul/2022
	4 4 Treinamento	Meses	36	Jul/2019	Jul/2022

#### 4.2. Planilha de custos analítica das atividades de apoio técnico, negocial e treinamento

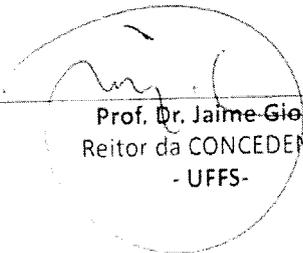
	SIPAC	SIGAA	SIGRH	Orbitais	Total	Perfil i
Apoio técnico	R\$ 30 000,00	R\$ 33 000,00	R\$ 15 000,00	R\$ 9 000,00	R\$ 87 000,00	R\$
Apoio negocial	R\$ 40 000,00	R\$ 44 000,00	R\$ 20 000,00	R\$ 12 000,00	R\$ 116 000,00	R\$
Treinamento	R\$ 49 000,00	R\$ 48 400,00	R\$ 46 400,00	R\$ 28 000,00	R\$ 171 900,00	
CDI						R\$ 74.302,80
					TOTAL:	R\$ 277.302,80
					TOTAL 3 ANOS:	R\$ 1.003.808,40

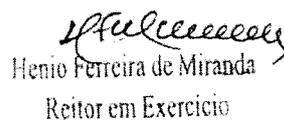
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		Total
		R\$
<b>4.3 Código da Despesa*</b>	5.2 Especificação	
	<b>Custeio</b>	
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.003.808,40
<b>Subtotal de Custeio</b>		R\$ 1.003.808,40
<b>Total Geral (Custeio)</b>		R\$ 1.003.808,40

\* Classificação da despesa quanto à sua natureza.

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.003.808,40)**

Data	Natureza da Despesa	Valor
Agosto/2019	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 334.602,80
Agosto/2020	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 334.602,80
Agosto/2021	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 334.602,80

  
Prof. Dr. Jaime Gioio  
Reitor da CONCEDENTE  
- UFFS -

  
Henio Ferreira de Miranda  
Reitor em Exercício

Prof. Dr. José Daniel Diniz Melo  
Reitora da UFRN  
- UFRN -

Local e Data:

Caruaru - PE 25/02/15

Local e Data: